

LEI MUNICIPAL Nº 543/2026 DE 11 DE AGOSTO DE 2026

“Dispõe sobre a fixação do Piso Salarial Profissional Nacional do Magistério para os Professores Contratados Temporariamente pelo Município de Pastos Bons – MA, que atuam no Exercício do Magistério Público Municipal e da outras providências.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PASTOS BONS**, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, a Lei Orgânica do Município e demais disposições legais aplicáveis, **FAÇO SABER** que o Poder Legislativo **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art.1º Fica assegurado aos professores contratados temporariamente pelo Município de Pastos Bons – MA, que atuam no Exercício do Magistério Público Municipal, em efetivo exercício em sala de aula, o pagamento do Piso Salarial Profissional Nacional do Magistério, proporcional à jornada trabalhada.

Art.2º O vencimento-base dos professores contratados com carga horária de 20 (vinte) horas semanais não poderá ser inferior ao valor correspondente a 50% (cinquenta por cento) do Piso Salarial Profissional Nacional do Magistério Público da Educação Básica fixado para jornada de 40 (quarenta) horas semanais, nos termos da Lei Federal nº 11.738, de 16 de julho de 2008.

§1º Para o exercício de 2026, a partir do segundo semestre, o valor do vencimento-base dos professores contratados com jornada de 20 (vinte) horas semanais será de R\$ 2.565,31 e para o professor com jornada de 40 (quarenta) horas semanais será de R\$ 5.130,63.

§2º Os valores previstos nesta Lei serão atualizados sempre que houver reajuste ou atualização do Piso Salarial Profissional Nacional do Magistério Público da Educação Básica fixado pelo Governo Federal, aplicando-se proporcionalmente à jornada trabalhada, sem necessitar da edição de nova lei municipal.

Art.3º O disposto nesta Lei aplica-se exclusivamente aos profissionais contratados temporariamente para exercício das Funções do Magistério Público Municipal, em efetivo exercício em sala de aula.

Art.4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas se necessário.

Art.5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pastos Bons, Estado do Maranhão, Palácio Municipal Prefeito “José Gonçalo”, em 11 de AGOSTO de 2026.

ENOQUE FERREIRA MOTA NETO
Prefeito Municipal

ATO ADMINISTRATIVO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

EU, ENOQUE FERREIRA MOTA NETO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PASTOS BONS-MA, FAÇO saber que a Câmara Municipal de Vereadores desta cidade aprovou o Projeto de Lei n.º 10/2026, de autoria do Poder Executivo que “Dispõe sobre a fixação do Piso Salarial Profissional Nacional do Magistério para os Professores Contratados Temporariamente pelo Município de Pastos Bons – MA, que atuam no Exercício do Magistério Público Municipal e das outras providências”, em sessão ordinária realizada no dia sete (07) de agosto (08) de 2026.

E de acordo com os princípios inscritos na Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal e Legislação Municipal em vigor;

Fica Sancionada a Lei n.º 543/2026 de 11 de agosto de 2026.

Proceda com a devida **PUBLICAÇÃO** no Diário Oficial do Município, para que todos tenham conhecimento.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Pastos Bons-Ma, aos 11 de agosto de 2026.

ENOQUE FERREIRA MOTA NETO
Prefeito Municipal de Pastos Bons-Ma.